



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 166, DE 19 DE MARÇO DE 2020

(Processo nº 009/2020)

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 19/03/2020

SECRETARIA DA CÂMARA

ADOta MEDIDAS EM RAZÃO DA
PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA
VIRAL RESPIRATÓRIA – COVID-19 –
CAUSADA PELO AGENTE NOVO
CORONAVIRUS DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 75 do Regimento Interno, tendo em vista a deliberação da Mesa constante da ata de sua reunião realizada nesta data, relacionada ao enfrentamento da situação causada pela doença – COVID-19 – e considerando as medidas já adotadas pelos Governos Federal, Estadual e diversos municípios vizinhos; considerando também, a existência considerável de casos suspeitos, e medidas adotadas em Governador Valadares,

RESOLVE,

Art. 1º. Suspender, a partir de hoje e enquanto perdurar a situação de enfrentamento da doença, o expediente vespertino, interno e externo da Secretaria da Câmara, mantendo apenas o matutino, das 8h às 11h.

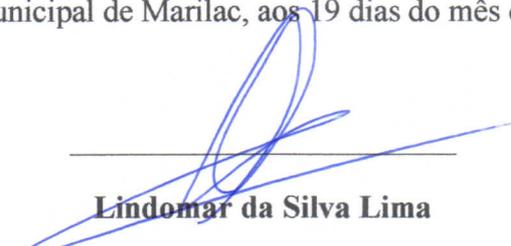
Parágrafo único – A critério da Presidência a medida adotada neste artigo poderá, de acordo com a situação, ser revista para retornar ao expediente normal ou, se for o caso, suspender toda a atividade da Câmara.

Art. 2º. Suspender a realização da segunda reunião ordinária do mês de março, regimentalmente designada para quarta-feira, dia 25 próximo. Parágrafo único – Em caso de emergência ou urgência, a critério da Presidência poderá, na forma regimental, ser convocada reunião extraordinária, observada a pauta previamente estabelecida.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Câmara Municipal de Marilac, aos 19 dias do mês de março de 2020.



Lindomar da Silva Lima

Presidente